



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: **18-392-522/0001-41**, com a **sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG**, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, **residente e domiciliado à Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 301 - Bairro Centro, CEP: 36.980-000, em Lajinha - MG**, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, MG 9.147.733, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 028.841.636-14** e, de outro lado, empresa: **Instituto Fluminense de Apoio a Administração Pública – IFLUMINAP**, inscrita no **CNPJ nº 10.412.608/0001-87** residente/domiciliado à **Avenida Martinho de Almeida, nº 100, Bairro: Mangueirinha, na cidade de Rio Bonito CEP 28.800-000**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato com seu representante **Srª. Silvania Luciana Geraldo**, inscrita no **CPF nº 123.119.127-98**, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, RJ-21.249.139-3, expedida pela SSP/RJ**, residente/domiciliado à **Rua 01, nº 25 – casa-**



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

Parque Andrea, Bairro: **Boa Esperança**, na cidade de **Rio Bonito** CEP **28.800-000**, com fundamento no Processo Licitatório nº116/2018, Modalidade: Carta Convite nº 004/2018, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Gestão do Contrato:

Esse contrato será gerido pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato:

1.1 - O Processo Licitatório nº116/2018, Modalidade: Carta Convite nº 004/2018.

1.2 - A proposta da Contratada, naquilo que não contrariar as disposições do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de concurso público constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajinha - Minas Gerais, nos termos do Anexo - Relação de Cargos e Funções, nos termos do Anexo I - Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar o Termo Contratual quando solicitado pelo contratante;

3.1.2 - Prestar os serviços especificados no Anexo I - Proposta Comercial;

3.1.3 - Executar os serviços objeto deste ato convocatório, bem como na forma contratada, responsabilizando-se por todos os encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços;

3.1.4 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos causados a terceiros e ao Município pela execução dos serviços objeto desta Carta-Convite;

3.1.5 - Manter a Administração Municipal devidamente informada, sobre os fatos incidentes durante a execução dos serviços;

3.1.6 - Garantir absoluta eficiência na execução dos trabalhos desenvolvidos, durante e nos prazos previstos.

3.2 - DA CONTRATANTE



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

- 3.2.1 - Emissão da nota de empenho a favor da contratada;
- 3.2.2 - Efetuar o pagamento do preço e nos termos e condições do termo contratual;
- 3.2.3 - Prestar as informações indispensáveis à Contratada para o fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.2.4 - Fiscalizar os serviços executados pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor do presente instrumento é no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - O recurso orçamentário correrá por conta da dotação: 02.05.04.12.200042-030 - Manutenções das Atividades do Gabinete - 00000 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica - Ficha 123.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.1.1 - O pagamento será efetuado no prazo e condições, em moeda corrente do país, após a conferência pelo gestor do contrato.

7.1.2 - O pagamento devido à contratada será efetuado pela Prefeitura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão em desacordo com esta cláusula, a ser paga à parte não infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção, nas bases legais vigentes, caso haja atraso no pagamento da multa aqui estabelecida.

8.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.3 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o contratante liberado para, se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observado a ordem de classificação, não cabendo a licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 9.1.1 - Determinação por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2 - Acordo amigável, por ajuste entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 9.1.3 - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante.
- 9.1.4 - A lentidão na execução do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão em tempo hábil.
- 9.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato ou que traga prejuízo eminente à administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoantes com o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.
- 10.2 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Timóteo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.
- 10.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TAXA DE INSCRIÇÃO

11. - A Taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual os valores das inscrições devem ser depositados em conta única, vedados o depósito direto na conta da empresa organizadora e a burla ao princípio da unidade de tesouraria (art. 56 da Lei n. 4.320/64).

E por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratadas e as testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos e legais.



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 17 de julho de 2018.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.
João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.
-C O N T R A T A N T E-

**INSTITUTO FLUMINENSE DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –
IFLUMINAP. - CNPJ: 10.412.608/0001-87-**
Representante Srª. Silvania Luciana Geraldo-CPF nº 123.119.127-98
-C O N T R A T A D O-(A)

T E S T E M U N H A S:

Testemunha 01:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

CPF: _____



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DO: Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Comunicação (faz)

Data: 17 de julho de 2018.

À

Empresa: INSTITUTO FLUMINENSE DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – IFLUMINAP

CNPJ: 10.412.608/0001-87

Representação legal: Sr^a. Silvana Luciana Geraldo

CPF: 123.119.127-98

Endereço: Rua 01, nº casa 25 – Parque Andrea

Bairro: Boa Esperança

Município: Rio Bonito – RJ

CEP: 28.800-000

e-mail: [contato@ifluminap.org.br](mailto: contato@ifluminap.org.br) – [silvanialuciana.rb@gmail.com](mailto: silvanialuciana.rb@gmail.com)

Telefone: (21) 2747-8416 – (21) 9 6660-1775 – (21) 9 9896-3401

Com minha cordial visita, cumprindo determinação do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, comunico o resultado do julgamento do Processo Licitatório 116/2018, Carta Convite 004/2018, referente à contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de concurso público constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajinha - Minas Gerais, nos termos do Anexo - Relação de Cargos e Funções.

Portanto, venho por meio deste, convocá-lo para que imediatamente, compareça à sede da Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações e imediatamente convocado o segundo colocado.



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS
PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO
CNPJ: 18.392.522/0001-41

Atenciosamente,

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PROTOCOLO

Recebi em ___/___/___ a presente Convocação.

**INSTITUTO FLUMINENSE DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA – IFLUMINAP. - CNPJ: 10.412.608/0001-87-
Representante Srª. Silvana Luciana Geraldo
CPF nº 123.119.127-98**



MUNÍCIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, fica autorizado a empresa **INSTITUTO FLUMINENSE DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – IFLUMINAP**, inscrita no **CNPJ: 10.412.608/0001-87**, com representação legal do(a) Sr(a) Sr^a. **Silvana Luciana Geraldo, CPF: 123.119.127-98, VENCEDORA** do **Processo Licitatório nº 116/2018 na Modalidade Carta Convite nº 004/2018, HOMOLOGADO** em 17 de junho de 2018, cujo objeto é à contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de concurso público constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajinha - Minas Gerais, nos termos do Anexo - Relação de Cargos e Funções.

Fica autorizado a iniciar a obra acima mencionada conforme condições clausulas e demais condições pactuadas em contrato a partir de 17/07/2018 com prazo de execução conforme Cronograma físico-financeiro.

Município de Lajinha - MG, 17 de julho de 2018.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.
-C O N T R A T A N T E-

Ciente em ____/____/2018

INSTITUTO FLUMINENSE DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – IFLUMINAP. - CNPJ: 10.412.608/0001-87-

**Representante Sr^a. Silvana Luciana Geraldo-CPF nº 123.119.127-98
-C O N T R A T A D O-(A)**

Ciente em ____/____/2018